



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3745 ENT.: 3205 PROC. N.º:	09/07/2015

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 682/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 906, datado de 09 de julho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora **09.JUL 15 00906**  
Chefe do Gabinete de S. E. a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 163	14.01.2015	Ent n.º.267/2015 Proc. 02.3.4	

ASSUNTO: Pergunta n.º 682/XII/4.ª, de 14 de janeiro de 2015

Exma Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à petição em epígrafe, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, encarrega-me a S. E. a Ministra de Estado e das Finanças de informar nos seguintes termos:

No âmbito das competências de assegurar a liquidação e cobrança do Imposto Único de Circulação (IUC), a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem por princípio fundamental a atuação no estrito cumprimento da lei em vigor. Isso significa o respeito dos prazos de caducidade impostos na Lei Geral Tributária, bem como das normas de incidência temporal previstas no Código do IUC, as quais incidem temporalmente de forma diversa consoante a categoria dos veículos.

Acresce que, as correções efetuadas pela AT têm por base a informação cedida pelo registo automóvel do Instituto dos Registos e Notariado, a qual não é da sua responsabilidade e se presume estar correta e atual. Não obstante, o contribuinte interessado tem a possibilidade de proceder à alteração do registo a efetuar junto da conservatória do registo automóvel.

Refira-se finalmente que, a aplicação do Decreto-Lei n.º 177/2014, de 15 de dezembro, em conjugação com as alterações previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2015 vieram atribuir mais faculdades legais aos contribuintes para manter o registo automóvel atualizado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Cristina Sofia Dias

C/c: SEAF

/AS